



Governo do Distrito Federal
Administração Regional do Sudoeste/Octogonal - RA XXII
Coordenação de Administração Geral
Gerência de Administração

Termo de Referência n.º 13/2026 - RA-SUDO/COAG/GEAD

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de materiais de consumo, componentes, periféricos e ferramentas de diagnóstico destinados à sustentação, manutenção preventiva e corretiva, reposição de suprimentos e suporte técnico da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.1.2. A aquisição visa garantir a continuidade e a eficiência das atividades operacionais e administrativas, assegurando a reposição de estoques, o funcionamento contínuo dos equipamentos de impressão, o restabelecimento da autonomia dos nobreaks, a melhoria de desempenho das estações de trabalho e o suporte técnico adequado pelo setor de TI.

TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE CUSTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA RESUMIDA	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fita laminada para rotuladora eletrônica Brother P-touch H110, 12 mm (0,47"), 8m, preta sobre branca , modelo TZe-231 ou equivalente.	601894	Unidade	30	60,88	1.826,40
2	Fita laminada para rotuladora eletrônica Brother P-touch H110, 12 mm (0,47"), 8m, azul sobre branca , modelo TZe-231 ou equivalente.	601894	Unidade	10	40,90	409,00
3	Fita laminada para rotuladora eletrônica Brother P-touch H110, 12 mm (0,47"), 8m, preta sobre transparente , TZe-231 ou equivalente.	601894	Unidade	05	60,39	301,95
4	Fita laminada para rotuladora eletrônica Brother P-touch H110, 12 mm (0,47"), 8m, preta sobre amarela , TZe-231 ou equivalente.	601894	Unidade	02	44,00	88,00
5	Caixa/Unidade de manutenção para impressora Epson , código T04D1 ou equivalente compatível, para coleta de tinta residual.	622138	Unidade	10	134,99	1.349,90
6	Refil de tinta para impressora Epson , código 504, cor preta , original ou compatível.	621937	Unidade	02	65,28	130,56
7	Refil de tinta para impressora Epson , código 504, cor ciano , original ou compatível.	621936	Unidade	02	54,90	109,80
8	Refil de tinta para impressora Epson , código 504, cor magenta , original ou compatível.	621935	Unidade	02	57,96	115,92
9	Refil de tinta para impressora Epson , código 504, cor amarela , original ou compatível.	621934	Unidade	02	54,90	109,80
10	UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) NVMe , capacidade nominal de 1 TB, formato M.2 2280, interface PCI Express 4.0 x4, protocolo NVMe 2.0 ou superior, chave M (Key M), memória NAND 3D TLC, com memória cache DRAM dedicada, compatível com padrão M.2 2280 PCIe NVMe. Velocidade de leitura sequencial mínima de 7.000 MB/s e velocidade de gravação sequencial mínima de 6.000 MB/s. Desempenho mínimo de leitura aleatória de 1.000.000 IOPS e gravação aleatória de 1.000.000 IOPS. Considerando operações em blocos de 4 KB e profundidade de fila QD32, conforme metodologia e condições de medição declaradas pelo fabricante. Os índices de desempenho deverão ser comprovados por documentação técnica oficial do fabricante, referente ao modelo e à capacidade ofertadas. Capacidade de escrita total (TBW) mínima de 600 TB. Deverá possuir suporte aos recursos S.M.A.R.T. e TRIM, gerenciamento de energia e mecanismos de correção de erros. Dimensões máximas da unidade, sem dissipador: 80 mm de comprimento, 22,5 mm de largura e 3 mm de espessura. Garantia mínima de 5 (cinco) anos, comprovada documentalmente e aplicável ao modelo e à capacidade ofertados.	626210	Unidade	04	2.231,00	8.924,00
11	DISSIPADOR TÉRMICO PARA SSD M.2 2280 , compatível com unidades NVMe M.2 2280, confeccionado em alumínio ou material de elevada condutividade térmica, formato de baixo perfil, com dissipador de dimensões máximas do dissipador de 70 x 22 x 5 mm , ou solução equivalente, desde que o conjunto final respeite os limites especificados, acompanhado de material de interface térmica (thermal pad) compatível com SSD M.2 2280, com espessura adequada à correta transferência térmica e fixação do conjunto. A solução deverá permitir a instalação em compartimento M.2 2280 sem interferir no conector, parafuso de fixação ou demais componentes do equipamento. O conjunto SSD + dissipador deverá respeitar dimensões máximas de 25 mm de largura, 80 mm de	341776	Unidade	04	117,16	468,64

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA RESUMIDA	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	comprimento e 11,25 mm de espessura total, conforme características do padrão M.2 e requisitos de instalação em equipamentos compatíveis.					
12	Bateria selada recarregável (VRLA/AGM), 12 V, 7 Ah, compatível com nobreak Ragtech New Easy Way 1200VA STD-TI, modelo 4137, destinada à substituição da bateria interna original do equipamento, com dimensões e terminais compatíveis, tecnologia livre de manutenção, tensão nominal de 12 V, capacidade mínima de 7 Ah	631394	Unidade	06	133,51	801,06
13	MOUSE ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO: mouse com conexão USB, com fio, compatível com computadores e sistemas operacionais Windows 10 e 11 ou superiores; sensor óptico de alta precisão, com resolução ajustável de, no mínimo, 8.000 DPI ; taxa de atualização (polling rate) de, no mínimo, 1.000 Hz ; velocidade de rastreamento de, no mínimo, 300 IPS ; aceleração de, no mínimo, 30 G ; mínimo de 6 (seis) botões , incluindo botões laterais configuráveis; possibilidade de ajuste da sensibilidade e configuração das funções dos botões por meio de software compatível, quando aplicável; formato ergonômico adequado ao uso prolongado; pés de baixo atrito para movimentação precisa e suave; cabo USB com comprimento mínimo de 1,8 metro e construção adequada ao uso contínuo; alimentação exclusivamente pela porta USB, dispensando pilhas, baterias ou fonte externa. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao funcionamento e manual de instruções.	451822	Unidade	10	167,38	1.673,80
14	TESTADOR DIGITAL DE CABOS E REDES: equipamento portátil destinado à instalação, manutenção, diagnóstico e identificação de falhas em infraestrutura de redes de comunicação; compatível com cabos de pares trançados RJ45, categorias Cat5e, Cat6 e Cat6A ou superiores , nos padrões UTP/STP; deverá realizar testes de continuidade e mapeamento de fios, identificando, no mínimo, circuito aberto, curto-circuito, inversão de pares, pares cruzados e demais falhas de conexão; possuir função de medição do comprimento do cabo e localização aproximada de falhas , utilizando tecnologia TDR ou equivalente; possuir função de rastreamento e localização de cabos, com gerador de tom e sonda compatível, quando aplicável; possuir função de identificação de portas de rede em switches, por meio de indicação luminosa ou recurso equivalente; possuir capacidade de identificação e teste de alimentação PoE , contemplando, no mínimo, os padrões IEEE 802.3af e 802.3at; possuir função de teste de conectividade Ethernet, preferencialmente com recurso de PING e identificação básica dos parâmetros de rede; possuir display digital para visualização dos resultados; permitir operação por bateria ou pilhas, com autonomia adequada ao uso em campo; acompanhar unidade principal, unidade remota, cabos e acessórios necessários à realização dos testes; possuir estojo ou bolsa para transporte e armazenamento.	326619	Unidade	01	1.134,70	1.134,70
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.443,53 (dezesete mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).						

1.2. Da Natureza da Contratação

1.2.1. Os bens a serem adquiridos apresentam características de qualidade comum, enquadrando-se como bens de consumo comum, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 73 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observadas as disposições do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, aplicáveis à classificação dos bens de consumo.

1.2.3. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, observados o art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e a execução integral do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (216494438), que integra o processo de contratação e serve de subsídio à elaboração deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do Distrito Federal para o exercício de 2026, conforme informado no Documento de Formalização de Demanda (216493687) nº 13/2026 – RA-SUDO/COAG/GEAD.

2.3. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de materiais de consumo, suprimentos de informática e equipamentos de diagnóstico e manutenção destinados ao atendimento das demandas do Núcleo de Informática da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal.

2.4. A aquisição visa assegurar a disponibilidade de materiais necessários às atividades rotineiras de manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes, identificação e organização de equipamentos e cabeamento, manutenção de impressoras, substituição de baterias de nobreaks e diagnóstico da infraestrutura de rede.

2.5. A utilização contínua desses materiais torna necessária a reposição dos estoques e a disponibilidade de componentes e ferramentas adequados, de modo a possibilitar a manutenção dos equipamentos e a solução de problemas técnicos pelo próprio setor, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos recursos tecnológicos e a dependência de soluções externas.

2.6. Necessidades Identificadas:

2.6.1. Necessidade de Materiais para Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia da Informação

2.6.2. A Administração Regional necessita de materiais e componentes para a manutenção e a reposição de equipamentos de informática, incluindo unidades de armazenamento SSD, dissipadores térmicos, baterias para nobreaks, periféricos e ferramentas de diagnóstico de redes.

2.6.3. A disponibilidade desses materiais permitirá substituir componentes com falhas ou desgaste, melhorar as condições de funcionamento dos equipamentos e realizar testes e diagnósticos na infraestrutura de rede, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas.

2.6.4. **Necessidade de Materiais para Identificação e Organização da Infraestrutura**

2.6.4.1. As fitas para rotuladora são necessárias para a identificação de equipamentos, cabos, pontos de rede e demais elementos da infraestrutura tecnológica. Sua utilização contribui para a organização do cabeamento, facilita a localização dos componentes e auxilia nas atividades de manutenção e suporte técnico.

2.6.5. **Necessidade de Suprimentos para Impressoras**

2.6.5.1. A aquisição de unidades de manutenção e tintas para impressoras Epson, compatíveis com os equipamentos utilizados pela Administração, é necessária para manter a disponibilidade dos recursos de impressão empregados nas atividades administrativas.

2.6.5.2. A falta desses suprimentos pode ocasionar interrupções no funcionamento das impressoras e atrasos na execução de tarefas que dependem da produção de documentos. A reposição dos materiais permitirá reduzir essas ocorrências e manter as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos.

2.6.5.3. A não aquisição dos materiais poderá comprometer a capacidade de manutenção dos equipamentos, dificultar a substituição de componentes defeituosos, aumentar o tempo de resposta às falhas técnicas e ocasionar interrupções nas atividades administrativas. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade do suporte tecnológico e a adequada utilização dos recursos públicos.

2.7. **DOS OBJETIVOS PRETENDIDOS E RESULTADOS ESPERADOS**

2.7.1. **DOS OBJETIVOS PRETENDIDOS**

2.7.1.1. A aquisição dos materiais de consumo, suprimentos de informática e equipamentos de diagnóstico e manutenção visa alcançar os seguintes objetivos:

- **Garantir a continuidade das atividades de TI:** disponibilizar materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica.
- **Assegurar a disponibilidade dos equipamentos de impressão:** fornecer suprimentos e unidades de manutenção compatíveis com as impressoras utilizadas pela Administração.
- **Facilitar a identificação e a organização da infraestrutura:** utilizar fitas para rotuladora na identificação de equipamentos, cabos e pontos de rede.
- **Possibilitar a reposição de componentes e periféricos:** substituir componentes defeituosos ou desgastados e melhorar as condições de funcionamento dos equipamentos.
- **Manter os nobreaks em condições adequadas de funcionamento:** disponibilizar baterias compatíveis para a substituição das unidades desgastadas.
- **Aprimorar o diagnóstico da infraestrutura de rede:** disponibilizar ferramenta apropriada para a realização de testes, identificação de cabos e localização de falhas.
- **Aumentar a autonomia operacional do Núcleo de Informática:** proporcionar condições para que o próprio setor execute atividades de manutenção e diagnóstico com maior agilidade.
- **Promover a economicidade:** reduzir a necessidade de soluções emergenciais e de contratação de serviços externos para atividades que possam ser realizadas pelo setor.

2.7.2. **DOS RESULTADOS ESPERADOS**

2.7.2.1. Com a aquisição dos materiais, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Maior disponibilidade dos equipamentos:** redução do período de indisponibilidade de computadores, impressoras, nobreaks e demais recursos tecnológicos.
- **Agilidade na manutenção:** maior rapidez na substituição de componentes e na solução de problemas técnicos.
- **Melhoria da organização da infraestrutura:** identificação adequada de equipamentos, cabos e pontos de rede, facilitando a manutenção e o suporte.
- **Continuidade dos serviços de impressão:** redução das interrupções decorrentes da falta de tintas e unidades de manutenção.
- **Aprimoramento do diagnóstico de redes:** maior capacidade de identificar falhas em cabos e conexões, contribuindo para a solução dos problemas.
- **Melhoria das condições de funcionamento dos equipamentos:** possibilidade de substituir componentes e realizar intervenções necessárias à manutenção e ao desempenho dos recursos tecnológicos.
- **Redução de custos operacionais:** diminuição da necessidade de medidas corretivas emergenciais e de contratação de serviços externos.
- **Fortalecimento do suporte técnico:** melhores condições para o atendimento das demandas internas e para a continuidade das atividades administrativas.

2.8. **DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA GESTÃO**

2.8.1. A aquisição está alinhada aos objetivos institucionais da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, especialmente no que se refere à continuidade dos serviços públicos, à eficiência operacional, à manutenção da infraestrutura tecnológica e à utilização racional dos recursos públicos.

2.8.1.1. **Alinhamento com Objetivos Institucionais**

- **Eficiência operacional:** disponibilização de materiais para a execução das atividades de manutenção e suporte técnico.
- **Continuidade dos serviços públicos:** redução dos riscos de interrupção das atividades administrativas decorrentes de falhas ou da indisponibilidade de equipamentos.
- **Manutenção da infraestrutura tecnológica:** reposição de componentes, suprimentos e ferramentas necessários ao funcionamento dos recursos de TI.
- **Organização e controle dos ativos tecnológicos:** identificação de equipamentos e cabeamento para facilitar a gestão e a manutenção.
- **Economicidade:** utilização dos recursos públicos de forma planejada, buscando reduzir custos decorrentes de paralisações e soluções emergenciais.

2.8.2. Contribuição para as Metas Estratégicas

2.8.3. A aquisição contribuirá para a continuidade das atividades administrativas, o aprimoramento do suporte técnico, a redução do tempo de resposta a falhas e a manutenção de condições adequadas de funcionamento da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal.

2.9. QUANTITATIVO

2.9.1. Os quantitativos foram estabelecidos considerando as necessidades operacionais da unidade, a manutenção dos equipamentos de informática, a reposição de suprimentos e a continuidade dos serviços de suporte técnico, conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA RESUMIDA	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	ID. PCA
1	Fita laminada para rotuladora eletrônica Brother P-touch H110, 12 mm (0,47"), 8m, preta sobre branca, modelo TZe-231 ou equivalente.	601894	Unidade	30	47760
2	Fita laminada para rotuladora eletrônica Brother P-touch H110, 12 mm (0,47"), 8m, azul sobre branca, modelo TZe-231 ou equivalente.	601894	Unidade	10	47760
3	Fita laminada para rotuladora eletrônica Brother P-touch H110, 12 mm (0,47"), 8m, preta sobre transparente, TZe-231 ou equivalente.	601894	Unidade	05	47760
4	Fita laminada para rotuladora eletrônica Brother P-touch H110, 12 mm (0,47"), 8m, preta sobre amarela, TZe-231 ou equivalente.	601894	Unidade	02	47760
5	Caixa/Unidade de manutenção para impressora Epson, código T04D1 ou equivalente compatível, para coleta de tinta residual.	622138	Unidade	10	47759
6	Refil de tinta para impressora Epson, código 504, cor preta, original ou compatível.	621937	Unidade	02	47754
7	Refil de tinta para impressora Epson, código 504, cor ciano, original ou compatível.	621936	Unidade	02	47754
8	Refil de tinta para impressora Epson, código 504, cor magenta, original ou compatível.	621935	Unidade	02	47754
9	Refil de tinta para impressora Epson, código 504, cor amarela, original ou compatível.	621934	Unidade	02	47754
10	UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) NVMe, capacidade nominal de 1 TB, formato M.2 2280, interface PCI Express 4.0 x4, protocolo NVMe 2.0 ou superior, chave M (Key M), memória NAND 3D TLC, com memória cache DRAM dedicada, compatível com padrão M.2 2280 PCIe NVMe. Velocidade de leitura sequencial mínima de 7.000 MB/s e velocidade de gravação sequencial mínima de 6.000 MB/s. Desempenho mínimo de leitura aleatória de 1.000.000 IOPS e gravação aleatória de 1.000.000 IOPS. Considerando operações em blocos de 4 KB e profundidade de fila QD32, conforme metodologia e condições de medição declaradas pelo fabricante. Os índices de desempenho deverão ser comprovados por documentação técnica oficial do fabricante, referente ao modelo e à capacidade ofertadas. Capacidade de escrita total (TBW) mínima de 600 TB. Deverá possuir suporte aos recursos S.M.A.R.T. e TRIM, gerenciamento de energia e mecanismos de correção de erros. Dimensões máximas da unidade, sem dissipador: 80 mm de comprimento, 22,5 mm de largura e 3 mm de espessura. Garantia mínima de 5 (cinco) anos, comprovada documentalmente e aplicável ao modelo e à capacidade ofertados.	626210	Unidade	04	47755
11	DISSIPADOR TÉRMICO PARA SSD M.2 2280, compatível com unidades NVMe M.2 2280, confeccionado em alumínio ou material de elevada condutividade térmica, formato de baixo perfil, com dissipador de dimensões máximas do dissipador de 70 x 22 x 5 mm, ou solução equivalente, desde que o conjunto final respeite os limites especificados, acompanhado de material de interface térmica (thermal pad) compatível com SSD M.2 2280, com espessura adequada à correta transferência térmica e fixação do conjunto. A solução deverá permitir a instalação em compartimento M.2 2280 sem interferir no conector, parafuso de fixação ou demais componentes do equipamento. O conjunto SSD + dissipador deverá respeitar dimensões máximas de 25 mm de largura, 80 mm de comprimento e 11,25 mm de espessura total, conforme características do padrão M.2 e requisitos de instalação em equipamentos compatíveis.	341776	Unidade	04	43756
12	Bateria selada recarregável (VRLA/AGM), 12 V, 7 Ah, compatível com nobreak Ragtech New Easy Way 1200VA STD-TI, modelo 4137, destinada à substituição da bateria interna original do equipamento, com dimensões e terminais compatíveis, tecnologia livre de manutenção, tensão nominal de 12 V, capacidade mínima de 7 Ah	631394	Unidade	06	47761
13	MOUSE ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO: mouse com conexão USB, com fio, compatível com computadores e sistemas operacionais Windows 10 e 11 ou superiores; sensor óptico de	451822	Unidade	10	47757

	alta precisão, com resolução ajustável de, no mínimo, 8.000 DPI ; taxa de atualização (polling rate) de, no mínimo, 1.000 Hz ; velocidade de rastreamento de, no mínimo, 300 IPS ; aceleração de, no mínimo, 30 G ; mínimo de 6 (seis) botões , incluindo botões laterais configuráveis; possibilidade de ajuste da sensibilidade e configuração das funções dos botões por meio de software compatível, quando aplicável; formato ergonômico adequado ao uso prolongado; pés de baixo atrito para movimentação precisa e suave; cabo USB com comprimento mínimo de 1,8 metro e construção adequada ao uso contínuo; alimentação exclusivamente pela porta USB, dispensando pilhas, baterias ou fonte externa. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao funcionamento e manual de instruções.				
14	TESTADOR DIGITAL DE CABOS E REDES: equipamento portátil destinado à instalação, manutenção, diagnóstico e identificação de falhas em infraestrutura de redes de comunicação; compatível com cabos de pares trançados RJ45, categorias Cat5e, Cat6 e Cat6A ou superiores , nos padrões UTP/STP; deverá realizar testes de continuidade e mapeamento de fios, identificando, no mínimo, circuito aberto, curto-circuito, inversão de pares, pares cruzados e demais falhas de conexão; possuir função de medição do comprimento do cabo e localização aproximada de falhas , utilizando tecnologia TDR ou equivalente; possuir função de rastreamento e localização de cabos, com gerador de tom e sonda compatível, quando aplicável; possuir função de identificação de portas de rede em switches, por meio de indicação luminosa ou recurso equivalente; possuir capacidade de identificação e teste de alimentação PoE , contemplando, no mínimo, os padrões IEEE 802.3af e 802.3at; possuir função de teste de conectividade Ethernet, preferencialmente com recurso de PING e identificação básica dos parâmetros de rede; possuir display digital para visualização dos resultados; permitir operação por bateria ou pilhas, com autonomia adequada ao uso em campo; acompanhar unidade principal, unidade remota, cabos e acessórios necessários à realização dos testes; possuir estojo ou bolsa para transporte e armazenamento.	326619	Unidade	01	47758

2.9.2. Os quantitativos apresentados visam atender à demanda da unidade, possibilitando a reposição de materiais, a manutenção dos equipamentos e a execução das atividades de suporte à infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI), contribuindo para a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos.

2.10. DO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO

2.10.1. Esta unidade considerou a compatibilidade das especificações de desempenho, técnicas e funcionais dos objetos, observando o princípio da padronização e buscando otimizar a aplicação dos recursos públicos, promover ganhos de economia de escala e conferir maior objetividade aos critérios de seleção e julgamento, em consonância com o princípio constitucional da eficiência administrativa.

2.10.2. Os objetos desta contratação não constam do Catálogo Eletrônico de Padronização do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), conforme verificação realizada pela unidade. Dessa forma, sua identificação e classificação foram realizadas com base no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do Compras.gov.br e nas normas aplicáveis à classificação das despesas orçamentárias do Distrito Federal, em observância ao inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a criação de catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitindo a adoção do catálogo do Poder Executivo federal pelos demais entes federativos.

2.11. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.11.1. A contratação não será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme justificativa constante dos documentos que instruem o processo, considerando as características da demanda e a forma de atendimento da necessidade administrativa.

2.12. DA PADRONIZAÇÃO DOS MATERIAIS

2.12.1. A aquisição dos materiais destinados à manutenção dos equipamentos de Tecnologia da Informação (TI) e ao suporte à infraestrutura tecnológica da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal observa o princípio da padronização, buscando garantir a compatibilidade dos itens com os equipamentos existentes e facilitar sua utilização, manutenção e reposição.

2.12.2. A padronização contribui para a eficiência das atividades administrativas, a racionalização da gestão de estoque, a economicidade nas aquisições e a observância das especificações técnicas necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos e sistemas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação visa à aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção de equipamentos de Tecnologia da Informação (TI), à reposição de suprimentos para impressoras, à identificação e organização de materiais e à melhoria da infraestrutura tecnológica da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.

3.2. A descrição da solução considera as necessidades operacionais da unidade, a compatibilidade dos materiais com os equipamentos existentes e sua utilização ao longo do ciclo de vida, buscando garantir a continuidade dos serviços administrativos, a eficiência operacional e a economicidade.

3.3. Descrição da Solução

3.3.1. A solução compreende a aquisição dos seguintes materiais:

3.3.1.1. **Fitas laminadas para rotuladora eletrônica Brother P-touch H110:** destinadas à identificação e organização de equipamentos, materiais, documentos e demais itens utilizados nas atividades administrativas, contribuindo para a padronização e o controle patrimonial e operacional.

3.3.1.2. **Unidade de manutenção para impressora Epson, código T04D1:** destinada à reposição do componente responsável pela coleta de tinta residual, conforme a compatibilidade com os equipamentos utilizados pela Administração, contribuindo para o adequado funcionamento das impressoras.

3.3.1.3. **Tintas para impressora Epson, código 504, nas cores preta, ciano, magenta e amarela:** destinadas ao abastecimento das impressoras compatíveis, permitindo a continuidade das atividades de impressão de documentos administrativos.

3.3.1.4. **Unidades de armazenamento SSD NVMe M.2 2280, PCIe 4.0 x4, capacidade de 1 TB:** destinadas à instalação ou substituição de unidades de armazenamento em equipamentos compatíveis, contribuindo para o desempenho, a capacidade de armazenamento e a eficiência dos computadores utilizados pela unidade.

- 3.3.1.5. **Dissipadores térmicos para SSD M.2 2280:** destinados à dissipação do calor gerado pelas unidades de armazenamento, desde que compatíveis com os equipamentos, contribuindo para o controle da temperatura de operação.
- 3.3.1.6. **Baterias seladas recarregáveis VRLA/AGM, 12 V, mínimo de 7 Ah:** destinadas à substituição de baterias de nobreaks compatíveis, observadas as especificações técnicas do equipamento, com o objetivo de manter sua capacidade de alimentação de emergência.
- 3.3.1.7. **Mouses ópticos USB com fio:** destinados à utilização nos computadores da unidade, permitindo a operação dos equipamentos e a execução das atividades administrativas.
- 3.3.1.8. **Testador digital de cabos e redes:** destinado à verificação de cabos e conexões de rede, auxiliando na identificação de falhas e na execução de atividades de diagnóstico e manutenção da infraestrutura de TI.

3.4. **Ciclo de Vida do Objeto**

- 3.4.1. A análise do ciclo de vida dos materiais considera as seguintes etapas:
- 3.4.1.1. **Aquisição e recebimento:** os materiais serão adquiridos conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo atender aos requisitos de qualidade, compatibilidade e funcionamento previstos para cada item.
- 3.4.1.2. **Utilização e manutenção:** os materiais serão utilizados nas atividades de suporte técnico, manutenção e operação dos equipamentos de TI e impressoras. A utilização adequada e a substituição dos componentes de consumo, quando necessária, contribuirão para a conservação dos equipamentos e para a continuidade dos serviços administrativos.
- 3.4.1.3. **Descarte e destinação final:** os materiais e componentes que não puderem mais ser utilizados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas a legislação aplicável e as orientações pertinentes para o descarte de resíduos eletrônicos, baterias e demais materiais, priorizando, quando cabível, a reciclagem e a logística reversa.
- 3.4.1.4. A solução foi planejada para atender às necessidades da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, buscando assegurar a disponibilidade de materiais essenciais à manutenção dos equipamentos, à reposição de suprimentos e ao suporte à infraestrutura de Tecnologia da Informação, com foco na continuidade, na eficiência e na economicidade dos serviços públicos.

4. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Sustentabilidade**

- 4.1.1. Em alinhamento com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, deverão ser observados, quando aplicáveis ao objeto, os seguintes critérios de sustentabilidade:
- 4.1.2. **Gestão de resíduos:** os materiais e suas embalagens deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas ambientais vigentes e as orientações relativas à reciclagem e à logística reversa, quando aplicáveis.
- 4.1.3. **Uso racional de recursos:** deverão ser priorizados produtos que apresentem durabilidade, qualidade e adequação às especificações técnicas exigidas, contribuindo para a redução do desperdício e para a utilização eficiente dos recursos públicos.

4.2. **Responsabilidade socioambiental:** deverão ser observadas as disposições legais relativas à proteção ambiental, às condições dignas de trabalho e ao respeito aos direitos trabalhistas.

- 4.2.1. A adoção desses critérios busca promover o desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com a legislação aplicável às contratações públicas.

4.3. **Da Verificação de Amostra do Objeto**

- 4.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras, salvo se houver justificativa técnica específica e previsão expressa no instrumento convocatório, com definição dos critérios objetivos de avaliação e do prazo para apresentação.

4.4. **Subcontratação**

- 4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que a contratação consiste no fornecimento de materiais de consumo, cuja entrega deverá ser realizada diretamente pela contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. **Requisitos de negócio**

- 4.5.1. A contratação tem como requisitos de negócio:
- I - atender às necessidades de manutenção e suporte da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal;
 - II - garantir a compatibilidade dos materiais com os equipamentos existentes, conforme as especificações técnicas de cada item;
 - III - assegurar o fornecimento de produtos novos, em condições adequadas de uso e em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
 - IV - contribuir para a continuidade das atividades administrativas, mediante a reposição de suprimentos e materiais necessários à manutenção dos equipamentos.

4.6. **Requisitos legais**

- 4.6.1. O processo de contratação observará a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, inclusive as disposições relativas à contratação direta, quando cabíveis.

4.7. **Requisitos de Garantia e Assistência Técnica**

- 4.7.1. Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme a legislação aplicável e as condições oferecidas pelo fabricante.
- 4.7.2. Constatados defeitos, avarias ou desconformidades, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 4.7.3. Não se aplica a exigência de prestação de serviços continuados de assistência técnica, suporte remoto ou presencial, manutenção preventiva de equipamentos, configuração de softwares ou disponibilização de sistema para consulta de números de série, por não constituírem o objeto desta contratação.

4.8. **Requisitos e Política De Sustentabilidade Socioambiental**

- 4.8.1. A contratação observará o art. 225 da Constituição Federal, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais normas ambientais aplicáveis.

4.8.2. Os materiais e suas embalagens deverão observar, quando cabível, as normas técnicas pertinentes, sendo priorizada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente daqueles relacionados a componentes eletrônicos e baterias.

4.8.3. A contratada deverá cumprir as obrigações legais ambientais e trabalhistas aplicáveis ao fornecimento dos produtos.

4.9. **Do consórcio e subcontratação**

4.9.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza e a simplicidade do objeto, desde que essa restrição esteja devidamente justificada no processo e não comprometa a competitividade da contratação.

4.9.2. Não será admitida a subcontratação do objeto, cabendo à contratada cumprir as obrigações de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

4.10. **Participação das Cooperativas**

4.10.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que atendam às exigências legais aplicáveis, possuam objeto social compatível com o fornecimento dos materiais e cumpram as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

4.11. **Requisitos para a Proteção de Dados Pessoais**

4.11.1. As partes deverão observar, quando houver tratamento de dados pessoais relacionado à contratação, as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

4.11.2. Os dados pessoais eventualmente compartilhados em razão do procedimento de contratação ou da execução contratual deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades legítimas relacionadas ao processo, observados os princípios e as obrigações previstos na legislação.

4.11.3. As partes deverão adotar medidas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado.

4.11.4. Caso ocorra incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão da contratação, deverão ser adotadas as providências legalmente cabíveis, inclusive a comunicação aos responsáveis, conforme a legislação aplicável.

4.12. **Garantia contratual**

4.12.1. Não será exigida garantia contratual de execução, salvo se houver justificativa específica nos autos e previsão expressa no instrumento de contratação.

4.12.2. A garantia dos produtos deverá observar as condições previstas na legislação aplicável e as disposições deste Termo de Referência, assegurando a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas.

5. **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. **Das condições de entrega**

5.1.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.1.2. A prorrogação do prazo de entrega poderá ser autorizada, mediante solicitação formal e justificativa apresentada pela contratada antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, desde que devidamente analisada e aceita pela Administração, observada a legislação aplicável.

5.1.3. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de utilização.

5.1.4. As embalagens deverão estar íntegras e adequadas à proteção dos produtos durante o transporte e o armazenamento, sem rasgos, amassados, trincas ou outras imperfeições que comprometam sua integridade.

5.1.5. As embalagens e os produtos deverão apresentar identificação do fabricante, especificações e demais informações exigidas pela legislação aplicável, incluindo lote, data de fabricação e prazo de validade, quando cabíveis.

5.1.6. Os materiais deverão possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando exigida pela legislação aplicável, e atender às normas técnicas pertinentes.

5.1.7. Não serão aceitos materiais que não apresentem as características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou que estejam em desacordo com a proposta aceita, inclusive quanto à marca ofertada, quando esta tiver sido exigida e vinculada à proposta.

5.1.8. A Contratante poderá rejeitar, total ou parcialmente, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, mediante registro formal dos motivos da rejeição, devendo a contratada providenciar a correção ou substituição dos materiais, sem ônus para a Administração.

5.2. **Prazos e locais de entrega**

5.2.1. A entrega será realizada em remessa única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de funcionamento da Contratante, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, exceto feriados, ou em outro horário previamente autorizado pela Administração.

5.2.3. Os materiais entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da irregularidade, sem ônus para a Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.2.4. Caso sejam constatados vícios, defeitos ou divergências em relação às especificações deste Termo de Referência ou à proposta aceita, o recebimento definitivo ficará condicionado à regularização das pendências pela contratada.

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento, nos termos da legislação aplicável.

5.2.6. Os bens deverão ser entregues no **Núcleo de Informática (NUINF) da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal**, localizado no SIG Quadra 06, Lote 1425, Brasília-DF, CEP 70610-460, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

5.2.7. Havendo divergência entre a descrição do item constante da Nota de Empenho e a descrição estabelecida neste Termo de Referência, a divergência deverá ser submetida à Administração para esclarecimento e regularização antes do fornecimento, observados os documentos que integram a contratação.

5.3. **Mecanismos formais de comunicação**

5.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação entre a Contratante e a contratada:

- Ordem de Fornecimento de Bens, quando aplicável;
- Ofícios e comunicações formais;
- Correio eletrônico institucional;
- Cartas ou outros documentos formais, quando necessários.

5.4. **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

5.4.1. A contratada deverá garantir que os materiais fornecidos atendam às especificações e aos requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4.2. A garantia dos produtos deverá observar os prazos e as condições previstos na legislação aplicável e, quando cabível, aqueles oferecidos pelo fabricante.

5.4.3. Durante o prazo de garantia, constatados defeitos de fabricação ou desconformidades cobertas pela garantia, a contratada deverá providenciar a substituição do material defeituoso, sem ônus para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.4.4. Não se exige prestação de serviços continuados de manutenção ou assistência técnica, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de materiais de consumo destinados à manutenção e ao suporte da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Administração.

6. **DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.0.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho ou em outro instrumento equivalente, bem como na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

6.0.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, quando cabível, assegurando o registro das solicitações, notificações e demais ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais.

6.0.3. O acompanhamento da contratação compreenderá a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a qualidade, a integridade e, quando aplicável, o funcionamento dos produtos. As ocorrências identificadas deverão ser registradas no processo SEI, para fins de acompanhamento e adoção das providências cabíveis.

6.0.4. Caso sejam constatadas divergências, avarias, defeitos ou desconformidades nos materiais fornecidos, a contratada deverá ser notificada para adoção das providências necessárias, incluindo a substituição dos produtos, quando cabível, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.0.5. O acesso dos representantes da contratada às dependências da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, quando necessário para a entrega ou substituição de materiais, deverá observar as normas internas de segurança e controle de acesso da unidade.

6.0.6. Eventuais atrasos, impedimentos ou solicitações de prorrogação do prazo de entrega deverão ser formalmente comunicados pela contratada, acompanhados das respectivas justificativas, cabendo à Administração analisar e decidir sobre a solicitação, conforme as condições da contratação e a legislação aplicável.

6.1. **Fiscalização**

6.1.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, por vícios, defeitos ou desconformidades, nem implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3. Compete ao fiscal designado, no âmbito de suas atribuições:

- I - acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II - conferir os materiais entregues quanto à quantidade, às especificações, à integridade e à conformidade com a proposta aceita;
- III - registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento e solicitar à contratada a correção de falhas ou a substituição de materiais em desacordo com as condições estabelecidas;
- IV - comunicar ao gestor da contratação as situações que exijam providências ou decisões que ultrapassem sua competência;
- V - subsidiar o recebimento dos materiais e o atesto da documentação fiscal, após a verificação do cumprimento das obrigações pertinentes.

6.2. **Infrações e sanções administrativas**

6.2.1. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

6.2.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções administrativas, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

6.2.2.1. **Advertência:** quando cabível, especialmente na hipótese de inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais grave;

6.2.2.2. **Multa por Atraso na Entrega:** O atraso injustificado na entrega dos materiais, em relação ao prazo estabelecido neste Termo de Referência, poderá sujeitar a CONTRATADA à aplicação de multa moratória, calculada sobre o valor dos materiais entregues em atraso, conforme percentual e limite estabelecidos no instrumento de contratação, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como a legislação aplicável.

6.2.2.3. **Multa por Descumprimento das Obrigações de Garantia:** O descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações relativas à garantia dos materiais fornecidos, incluindo o não atendimento à solicitação de reparo ou substituição no prazo

estabelecido neste Termo de Referência, poderá ensejar a aplicação de multa, conforme os percentuais, a base de cálculo e os limites definidos no instrumento de contratação, observadas a gravidade da infração, a proporcionalidade e a legislação aplicável.

6.2.2.4. **Garantia dos Materiais:** A CONTRATADA deverá cumprir as condições de garantia dos materiais fornecidos, conforme os prazos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável. Constatados defeitos ou vícios cobertos pela garantia, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo ou a substituição dos materiais, conforme aplicável, dentro do prazo estabelecido, sem ônus adicional para a Administração.

6.2.2.5. O descumprimento das obrigações relativas à garantia poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.2.6. **Sanções Adicionais:** O descumprimento reiterado das obrigações contratuais, inclusive das relativas à garantia dos materiais, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como a extinção do contrato, quando presentes os pressupostos legais, observados o procedimento aplicável, o contraditório e a ampla defesa.

6.2.2.7. **Outras Penalidades**

6.2.2.8. **Impedimento de Licitar e Contratar:** A CONTRATADA poderá ser submetida à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os requisitos legais, a gravidade da infração, o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

6.2.2.9. **Extinção Contratual:** O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a extinção do contrato, quando presentes os pressupostos legais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.2.2.10. **Extinção Contratual e Declaração de Inidoneidade:** O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a extinção do contrato, quando presentes os pressupostos legais, bem como a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando configuradas as hipóteses previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os requisitos legais, o procedimento administrativo cabível, o contraditório e a ampla defesa.

6.2.3. As sanções administrativas têm por objetivo assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como garantir que os materiais sejam fornecidos em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, resguardando o interesse público.

6.3. **São obrigações da CONTRATADA:**

6.3.1. Entregar os materiais em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita;

6.3.2. Indicar representante responsável por tratar dos assuntos relacionados ao fornecimento e responder às solicitações da CONTRATANTE;

6.3.3. Apresentar proposta comercial detalhada, com a discriminação individualizada dos itens ofertados, contendo, no mínimo, a descrição dos materiais, as especificações técnicas, as marcas e os modelos, quando aplicáveis, as quantidades, os valores unitários e os valores totais, de modo a permitir a conferência e a verificação da conformidade dos produtos com as exigências deste Termo de Referência;

6.3.4. Permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento pela CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações necessárias à verificação do cumprimento das obrigações assumidas;

6.3.5. Apresentar a respectiva nota fiscal eletrônica e os documentos necessários à conferência, ao recebimento e ao pagamento dos materiais;

6.3.6. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando as justificativas e os documentos comprobatórios pertinentes;

6.3.7. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, quando aplicáveis, conforme a legislação vigente;

6.3.8. Entregar os materiais no local, nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da documentação técnica pertinente, incluindo, quando aplicável, informações sobre marca, fabricante, modelo, número de série, procedência e prazo de garantia;

6.3.9. Fornecer, quando aplicável, manuais de utilização em língua portuguesa e informações relativas à assistência técnica autorizada;

6.3.10. Atender às solicitações da CONTRATANTE relativas à correção de irregularidades, à substituição de materiais defeituosos ou em desconformidade com as especificações e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

6.3.11. Comunicar à Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a entrega, eventuais impedimentos ao cumprimento do prazo, mediante justificativa documentada, para análise da Administração, sem que a comunicação implique aceitação automática da prorrogação;

6.3.12. Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, frete, seguro, encargos e demais despesas incidentes, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

6.3.13. Cumprir as disposições legais relativas à proibição do trabalho infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061, de 8 de março de 2013, quando aplicável, e da legislação trabalhista vigente;

6.3.14. Observar as disposições legais aplicáveis relativas à prevenção e à apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, quando incidentes sobre a contratação;

6.3.15. Responsabilizar-se pela logística reversa e pela destinação ambientalmente adequada de baterias, embalagens e demais componentes sujeitos a essas obrigações, quando aplicável aos materiais fornecidos, em conformidade com a legislação ambiental vigente; e

6.3.16. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos, bem como pelo cumprimento das condições de garantia previstas neste Termo de Referência, na proposta aceita e na legislação aplicável.

6.4. **É vedado à CONTRATADA:**

6.4.1. Manter, na composição societária ou na administração da empresa, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na gestão ou na fiscalização da contratação, nas hipóteses de vedação previstas na legislação aplicável;

6.4.2. Utilizar o nome da CONTRATANTE ou divulgar sua condição de fornecedora da Administração Pública em atividades de divulgação empresarial, tais como cartões de visita, anúncios e materiais publicitários, sem prévia autorização expressa da CONTRATANTE;

6.4.3. Transferir ou ceder, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da contratação a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando a transferência ou cessão for admitida pela legislação e pelo instrumento de contratação; e

6.4.4. Ceder ou utilizar os direitos decorrentes da contratação como garantia em operações financeiras, quando tal prática for vedada pela legislação aplicável ou pelo instrumento de contratação.

6.5. São obrigações da CONTRATANTE:

6.5.1. Designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, quando cabível, conforme a legislação aplicável;

6.5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação, após o cumprimento das condições exigidas para a liquidação da despesa;

6.5.3. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA, dentro dos limites de sua competência e das disposições da contratação;

6.5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao fornecimento dos materiais, quando solicitados pela CONTRATADA;

6.5.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5.6. Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições da contratação, observados os procedimentos aplicáveis ao recebimento;

6.5.7. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas, notificando formalmente a CONTRATADA para que providencie a substituição ou a regularização cabível;

6.5.8. Registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento e comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades identificadas, estabelecendo prazo para as providências necessárias, conforme as condições da contratação;

6.5.9. Não atestar o recebimento de materiais que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.5.10. Adotar as providências administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.5.11. Manter atualizados os registros relativos à gestão e à fiscalização da contratação, incluindo a identificação dos agentes formalmente designados, quando aplicável;

6.5.12. Manter comunicação com a CONTRATADA para tratar de assuntos relacionados ao fornecimento dos materiais; e

6.5.13. Não assumir compromissos firmados pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados ao fornecimento dos materiais, nem responder por danos causados a terceiros decorrentes de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

6.6. Condições de Fornecimento e Conformidade dos Materiais

6.6.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais de informática em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6.2. Os materiais deverão ser novos, estar em perfeitas condições de uso e atender integralmente aos requisitos técnicos exigidos para cada item.

6.6.3. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos materiais ou a correção das irregularidades, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou, na ausência de prazo específico, naquele formalmente definido pela Administração.

6.6.3.1. O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observados os procedimentos de recebimento aplicáveis.

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE < = 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = <u>TEX – TEST</u> Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB.	

	A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento

7.1.1. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

7.1.1.1. **Provisoriamente:** de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da contratação, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita.

7.1.1.2. **Verificação da conformidade:** a Administração Regional do Sudoeste/Octogonal poderá realizar a conferência física e, quando tecnicamente cabível, testes de funcionamento dos materiais e equipamentos entregues, a fim de verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas. Caso sejam identificadas divergências ou dúvidas quanto à conformidade, a CONTRATADA poderá ser formalmente solicitada a apresentar documentação técnica oficial do fabricante ou outros elementos comprobatórios pertinentes ao item ofertado, sem prejuízo da rejeição dos materiais que não atenderem aos requisitos estabelecidos.

7.1.1.3. **Definitivamente:** os materiais serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado ou registro equivalente que comprove o atendimento das exigências da contratação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento provisório, desde que confirmada a conformidade dos materiais entregues.

7.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto a vícios ocultos e às obrigações de garantia, nos limites estabelecidos na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

7.1.3. Da Rejeição e do Recebimento dos Materiais

7.1.3.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, os quantitativos ou as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita.

7.1.3.2. Os materiais rejeitados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação formal, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.1.3.3. Caso sejam identificados defeitos, vícios ou desconformidades durante a verificação dos materiais, o recebimento definitivo ficará suspenso até a regularização da pendência pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências da contratação.

7.1.3.5. No caso de controvérsia quanto à quantidade, à qualidade ou às especificações dos materiais entregues, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento, quando cabível.

7.1.3.6. Os ensaios, testes e demais provas necessários à verificação da conformidade dos materiais, quando exigidos por normas técnicas oficiais ou previstos neste Termo de Referência, correrão por conta da CONTRATADA, quando aplicável, observada a legislação pertinente.

7.2. Da Liquidação

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, observadas as normas aplicáveis à Administração Pública do Distrito Federal, especialmente o Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais disposições pertinentes.

7.2.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

- I - prazo de validade, quando aplicável;
- II - data de emissão;
- III - dados do órgão contratante;
- IV - identificação da contratação e dos materiais fornecidos;
- V - valor a pagar; e
- VI - eventual destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação do saneamento, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.2.3. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado dos documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, quando exigíveis, mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, aos sítios eletrônicos oficiais ou por outros meios legalmente admitidos.

7.2.4. A Administração Regional do Sudoeste/Octogonal deverá verificar, quando aplicável, a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação e a existência de impedimentos legais à participação em licitações ou à contratação com o Poder Público.

7.2.5. Constatada eventual irregularidade na situação da CONTRATADA, esta deverá ser notificada formalmente para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, admitida uma prorrogação por igual período, a critério da Administração, observada a legislação aplicável.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive comunicar os órgãos competentes, quando necessário, e avaliar a adoção das medidas previstas na legislação e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.7. A existência de irregularidade fiscal ou cadastral deverá ser tratada conforme a legislação aplicável, não implicando, por si só, retenção automática de valores relativos a materiais efetivamente fornecidos e regularmente aceitos, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

7.3. Do prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de finalização da liquidação da despesa, observadas as normas aplicáveis à Administração Pública do Distrito Federal e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3.2. Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária definido no instrumento de contratação ou na legislação aplicável, observados os critérios de cálculo pertinentes.

7.4. Da forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que a ordem bancária constar como emitida, conforme os procedimentos do sistema financeiro utilizado pela Administração.

7.4.3. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente indicados na proposta ou em planilhas de composição de preços, serão retidos na fonte os valores e percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando cabíveis.

7.4.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá retenção quanto aos impostos e às contribuições abrangidos por esse regime, observadas as hipóteses legais de dispensa de retenção e mediante apresentação da documentação comprobatória exigível.

7.5. Cessão de Crédito

7.5.1. A cessão de crédito decorrente desta contratação poderá ser admitida, desde que observadas a legislação aplicável, as normas vigentes pertinentes e as condições estabelecidas pela Administração Pública do Distrito Federal.

7.5.1.1. A cessão de crédito que depender de autorização da CONTRATANTE ficará condicionada à prévia análise e aprovação administrativa, bem como à formalização do instrumento cabível, quando exigida.

7.5.2. A cessão não poderá prejudicar a execução da contratação nem afastar as responsabilidades da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

7.5.3. O crédito eventualmente cedido corresponderá exclusivamente aos valores efetivamente devidos à CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e a realização das retenções, glosas e dos descontos legalmente cabíveis, inclusive multas e prejuízos comprovadamente causados à Administração.

7.5.4. A cessão de crédito não implicará alteração das condições de fornecimento, nem afastará as prerrogativas da Administração previstas na legislação aplicável.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Da forma de seleção e do critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Distrital nº 44.330/2023.

8.1.2. O critério de julgamento será o **menor preço global (Lote Único)**, nos termos do art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.3. O preço proposto deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, frete, seguros, encargos e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas à entrega, sem ônus adicional para a Administração.

8.1.4. Considerando as características da contratação, **avalia-se a possibilidade de agrupamento dos itens para fornecimento por uma única contratada**, mediante adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**, desde que demonstrada a viabilidade técnica e econômica da medida, bem como a preservação da competitividade do certame.

8.1.5. Os itens serão agrupados em Lote Único com fundamento no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Os materiais destinam-se ao suporte e à sustentação da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Administração Regional, guardando relação de complementaridade técnica e logística entre si, sendo usualmente fornecidos por empresas do mesmo segmento de mercado de suprimentos e periféricos de informática.

8.1.6. O fornecimento integral por uma única contratada visa centralizar o recebimento, a conferência, o controle e a eventual substituição dos materiais, além de concentrar a garantia em um único responsável. Também afasta o risco de itens de baixo valor unitário restarem desertos ou fracassados e reduz os custos administrativos decorrentes do gerenciamento de múltiplos fornecedores, desproporcionais ao valor total estimado da contratação. O levantamento de mercado constante do ETP demonstrou ampla disponibilidade dos itens e elevada competitividade no segmento, de modo que o agrupamento não restringe indevidamente a participação de interessados.

8.1.7. O licitante deverá cotar todos os itens que compõem o lote, sob pena de desclassificação, e será considerada vencedora a proposta de menor valor global que atenda às exigências deste Termo de Referência. Para fins de aceitabilidade, o preço unitário de cada

item não poderá ser superior ao respectivo valor unitário estimado na tabela do item 9.1, ainda que o valor global esteja dentro do estimado, vedada a cotação de preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.1.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, conforme legislação aplicável.

8.2. Da Aplicação da Margem de Preferência

8.2.1. Não será aplicada margem de preferência, salvo se houver previsão legal ou regulamentar aplicável que determine tratamento diferenciado para os itens objeto da contratação.

8.3. Forma de Fornecimento

8.3.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma integral, em remessa única, conforme os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4. Do modo de disputa

8.4.1. Caso a contratação seja realizada por dispensa eletrônica, o recebimento e a seleção das propostas, bem como eventual etapa de envio de lances, observarão as regras do sistema eletrônico utilizado e a regulamentação aplicável ao procedimento.

8.4.2. A seleção da proposta mais vantajosa observará o critério de menor preço por item, desde que atendidas as especificações técnicas e as demais condições exigidas nesta contratação.

8.5. Do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado

8.5.1. Na presente contratação, realizada por dispensa de licitação, será observado, quando aplicável, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas demais normas pertinentes.

8.5.2. A seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da transparência, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, respeitadas as condições de participação e os critérios estabelecidos no procedimento de contratação.

8.6. Da cota reserva

8.6.0.1. A aplicação da cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte observará a legislação vigente, especialmente o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando aplicáveis à contratação.

8.6.0.2. Considerando que a aquisição será realizada por dispensa de licitação, a incidência dos benefícios legais deverá ser analisada conforme o enquadramento da contratação e as hipóteses legais pertinentes, não sendo o procedimento de contratação direta, isoladamente, fundamento suficiente para afastar os benefícios aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7. Da licitação exclusiva

8.7.0.1. A aplicação da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte observará o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente quanto aos limites de valor, às condições da contratação e às hipóteses legais de não aplicação.

8.7.0.2. Por se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, deverá ser verificada a aplicabilidade dos benefícios legais às microempresas e empresas de pequeno porte, não sendo o procedimento de contratação, isoladamente, fundamento suficiente para afastá-los.

8.8. Proposta de Preços

8.8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada devidamente assinada pelo representante legal da empresa, contendo os preços unitários e totais dos itens ofertados, incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega do objeto deste Termo de Referência, tais como tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais.

8.8.2. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias e apresentar os preços unitários e totais expressos em moeda nacional, considerando todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.8.3. Os preços deverão ser apresentados individualmente para cada item, quando aplicável, considerando as condições e o local de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

8.8.4. Os preços ofertados deverão permanecer fixos durante o período de validade da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas. Após a formalização da contratação, serão observadas as condições de manutenção dos preços e as hipóteses de alteração previstas na legislação e no instrumento de contratação.

8.8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, conforme os critérios de análise aplicáveis e mediante justificativa.

8.8.6. A proposta deverá apresentar o detalhamento individualizado dos itens ofertados, contendo a descrição dos materiais, as respectivas especificações técnicas, marcas e modelos, quando aplicáveis, e demais informações necessárias à identificação dos produtos e à verificação de sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.9. Das exigências de Habilitação

8.9.1. Previamente à formalização da contratação, a Administração verificará a existência de eventuais impedimentos à contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente:

- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), quando aplicável;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e, quando legalmente cabível, de seu sócio majoritário, observadas as disposições do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

8.9.2.1. Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas, a Administração realizará diligências para verificar a existência de eventuais indícios de fraude ou de utilização indevida de pessoa jurídica para contornar sanções impeditivas de contratação.

- 8.9.2.2. O interessado será oportunizado a se manifestar previamente à eventual decisão de não contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
- 8.9.2.3. A habilitação do interessado será verificada mediante análise dos documentos exigíveis para a contratação, inclusive por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, quando aplicável.
- 8.9.2.4. É dever do interessado manter atualizada a documentação constante do SICAF ou apresentar, quando solicitado pela Administração, os documentos atualizados necessários à comprovação das condições de habilitação.
- 8.9.2.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.
- 8.9.2.6. Se o interessado for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, deverão estar em nome da filial, exceto quanto aos documentos que, pela própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz, bem como aos atestados de capacidade técnica, quando exigidos, observadas as condições legalmente aplicáveis.
- 8.9.2.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças nos documentos relativos à Certidão Negativa de Débitos (CND) e ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), quando comprovada a centralização do recolhimento das respectivas contribuições.
- 8.9.2.8. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos pertinentes à natureza jurídica do interessado e compatíveis com o objeto da contratação, observadas a legislação vigente e as disposições deste Termo de Referência.

8.10. Da Habilitação jurídica

- 8.10.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, serão exigidos os documentos correspondentes à natureza jurídica do interessado, conforme aplicável:
- 8.10.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.10.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.10.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;
- 8.10.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório dos administradores, quando aplicável;
- 8.10.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** ato de autorização para funcionamento no Brasil, quando exigível, e demais documentos de registro pertinentes, conforme a legislação aplicável;
- 8.10.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório dos administradores, quando aplicável;
- 8.10.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente do local onde opera, com averbação no registro em que se encontra inscrita a matriz, quando exigível;
- 8.10.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, quando exigível;
- 8.10.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados das alterações pertinentes ou da respectiva consolidação, conforme o caso.

8.11. Da habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11.0.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.11.0.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive às contribuições sociais, conforme a legislação vigente;
- 8.11.0.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando exigível;
- 8.11.0.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.11.0.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- 8.11.0.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, quando houver, relativa ao domicílio ou à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- 8.11.0.7. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata, quando exigível;
- 8.11.0.8. Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda competente de seu domicílio ou sede, ou documento equivalente, na forma da lei;
- 8.11.0.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando amparado pela legislação aplicável.

8.12. Da qualificação Econômico-Financeira

- 8.12.0.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme o art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observada a validade expressa no documento ou, na ausência desta, o prazo estabelecido pela Administração.

8.12.0.2. A exigência de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros deverá observar o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da necessidade e adequação dessas exigências às características e aos riscos da contratação.

$$\begin{array}{c}
 \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\
 \text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\
 \\
 \text{ATIVO CIRCULANTE} \\
 \text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\
 \\
 \text{ATIVO TOTAL} \\
 \text{SG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\
 \\
 \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\
 \text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\
 \\
 \text{ATIVO CIRCULANTE} \\
 \text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\
 \\
 \text{ATIVO TOTAL} \\
 \text{SG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}
 \end{array}$$

8.12.0.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômico-financeiros previstos neste Termo de Referência, quando exigidos.

8.12.0.4. Caso sejam exigidos os índices econômico-financeiros previstos neste Termo de Referência, o fornecedor que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices estabelecidos deverá comprovar, quando cabível e mediante justificativa da Administração, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, observado o limite legal aplicável e a proporcionalidade em relação ao valor estimado da contratação.

8.13. Qualificação técnica

8.13.1. Quando exigida para o item, a qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens similares ao objeto da contratação, em características compatíveis com o item para o qual o licitante apresentar proposta.

8.13.2. A Administração Regional do Sudoeste/Octogonal poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar as informações constantes dos atestados apresentados, observada a legislação aplicável.

8.13.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, desde que comprovado o vínculo com a empresa participante.

8.13.4. O licitante deverá disponibilizar as informações necessárias à verificação da autenticidade e da legitimidade dos atestados, quando solicitado pela Administração.

8.13.4.1. A comprovação da qualificação técnica, quando exigida para o item, será realizada por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens similares ao objeto da contratação, em características compatíveis com o item pertinente.

8.13.4.2. Para fins de avaliação da similaridade, será considerada a compatibilidade geral entre os bens fornecidos anteriormente e o objeto da contratação, sem exigência de identidade absoluta entre. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da experiência exigida, inclusive mediante o somatório de quantitativos, desde que os fornecimentos comprovados sejam compatíveis com o objeto da contratação.

8.13.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.13.4.4. O licitante deverá disponibilizar as informações necessárias à verificação da autenticidade e da legitimidade dos atestados, quando solicitado pela Administração.

8.14. Da Justificativa para a Qualificação Técnica

8.14.1. A eventual exigência de qualificação técnica justifica-se pela necessidade de verificar se o fornecedor possui experiência compatível com o fornecimento dos materiais objeto desta contratação, considerando as características dos itens e sua aplicação nas atividades de suporte, manutenção e infraestrutura de informática da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal.

8.14.2. A exigência, quando aplicável, deverá ser restrita à comprovação de experiência pertinente e compatível com os itens a serem fornecidos, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade, sem impor condições desnecessárias à

participação dos interessados.

9. **DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 17.443,53 (dezesete mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos)**, conforme os custos unitários e totais apresentados na tabela a seguir.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA RESUMIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	601894	Fita laminada para rotuladora eletrônica Brother P-touch H110, 12 mm (0,47"), 8m, preta sobre branca , modelo TZe-231 ou equivalente.	30	60,88	1.826,40
2	601894	Fita laminada para rotuladora eletrônica Brother P-touch H110, 12 mm (0,47"), 8m, azul sobre branca , modelo TZe-231 ou equivalente.	10	40,90	409,00
3	601894	Fita laminada para rotuladora eletrônica Brother P-touch H110, 12 mm (0,47"), 8m, preta sobre transparente , TZe-231 ou equivalente.	05	60,39	301,95
4	601894	Fita laminada para rotuladora eletrônica Brother P-touch H110, 12 mm (0,47"), 8m, preta sobre amarela , TZe-231 ou equivalente.	02	44,00	88,00
5	622138	Caixa/Unidade de manutenção para impressora Epson, código T04D1 ou equivalente compatível, para coleta de tinta residual.	10	134,99	1.349,90
6	621937	Refil de tinta para impressora Epson, código 504, cor preta , original ou compatível.	02	65,28	130,56
7	621936	Refil de tinta para impressora Epson, código 504, cor ciano , original ou compatível.	02	54,90	109,80
8	621935	Refil de tinta para impressora Epson, código 504, cor magenta , original ou compatível.	02	57,96	115,92
9	621934	Refil de tinta para impressora Epson, código 504, cor amarela , original ou compatível.	02	54,90	109,80
10	626210	UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) NVMe , capacidade nominal de 1 TB, formato M.2 2280, interface PCI Express 4.0 x4, protocolo NVMe 2.0 ou superior, chave M (Key M), memória NAND 3D TLC, com memória cache DRAM dedicada, compatível com padrão M.2 2280 PCIe NVMe. Velocidade de leitura sequencial mínima de 7.000 MB/s e velocidade de gravação sequencial mínima de 6.000 MB/s. Desempenho mínimo de leitura aleatória de 1.000.000 IOPS e gravação aleatória de 1.000.000 IOPS. Considerando operações em blocos de 4 KB e profundidade de fila QD32, conforme metodologia e condições de medição declaradas pelo fabricante. Os índices de desempenho deverão ser comprovados por documentação técnica oficial do fabricante, referente ao modelo e à capacidade ofertadas. Capacidade de escrita total (TBW) mínima de 600 TB. Deverá possuir suporte aos recursos S.M.A.R.T. e TRIM, gerenciamento de energia e mecanismos de correção de erros. Dimensões máximas da unidade, sem dissipador: 80 mm de comprimento, 22,5 mm de largura e 3 mm de espessura. Garantia mínima de 5 (cinco) anos, comprovada documentalmente e aplicável ao modelo e à capacidade ofertados.	04	2.231,00	8.924,00
11	341776	DISSIPADOR TÉRMICO PARA SSD M.2 2280 , compatível com unidades NVMe M.2 2280, confeccionado em alumínio ou material de elevada condutividade térmica, formato de baixo perfil, com dissipador de dimensões máximas do dissipador de 70 x 22 x 5 mm , ou solução equivalente, desde que o conjunto final respeite os limites especificados, acompanhado de material de interface térmica (thermal pad) compatível com SSD M.2 2280, com espessura adequada à correta transferência térmica e fixação do conjunto. A solução deverá permitir a instalação em compartimento M.2 2280 sem interferir no conector, parafuso de fixação ou demais componentes do equipamento. O conjunto SSD + dissipador deverá respeitar dimensões máximas de 25 mm de largura, 80 mm de comprimento e 11,25 mm de espessura total, conforme características do padrão M.2 e requisitos de instalação em equipamentos compatíveis.	04	117,16	468,64
12	631394	Bateria selada recarregável (VRLA/AGM) , 12 V, 7 Ah, compatível com nobreak Ragtech New Easy Way 1200VA STD-TI, modelo 4137, destinada à substituição da bateria interna original do equipamento, com dimensões e terminais compatíveis, tecnologia livre de manutenção, tensão nominal de 12 V, capacidade mínima de 7 Ah	06	133,51	801,06
13	451822	MOUSE ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO : mouse com conexão USB, com fio, compatível com computadores e sistemas operacionais Windows 10 e 11 ou superiores; sensor óptico de alta precisão, com resolução ajustável de, no mínimo, 8.000 DPI ; taxa de atualização (polling rate) de, no mínimo, 1.000 Hz ; velocidade de rastreamento de, no mínimo, 300 IPS ; aceleração de, no mínimo, 30 G ; mínimo de 6 (seis) botões , incluindo botões laterais configuráveis; possibilidade de ajuste da sensibilidade e configuração das funções dos botões por meio de software compatível, quando aplicável; formato ergonômico adequado ao uso prolongado; pés de baixo atrito para movimentação precisa e suave; cabo USB com comprimento mínimo de 1,8 metro e construção adequada ao uso contínuo; alimentação exclusivamente pela porta USB, dispensando pilhas, baterias ou fonte externa. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao funcionamento e manual de instruções.	10	167,38	1.673,80
14	326619	TESTADOR DIGITAL DE CABOS E REDES : equipamento portátil destinado à instalação, manutenção, diagnóstico e identificação de falhas em infraestrutura de redes de comunicação; compatível com cabos de pares trançados RJ45 , categorias Cat5e, Cat6 e Cat6A ou superiores, nos padrões UTP/STP; deverá realizar testes de continuidade e mapeamento de fios, identificando, no mínimo, circuito aberto,	01	1.134,70	1.134,70

		curto-circuito, inversão de pares, pares cruzados e demais falhas de conexão; possuir função de medição do comprimento do cabo e localização aproximada de falhas , utilizando tecnologia TDR ou equivalente; possuir função de rastreamento e localização de cabos, com gerador de tom e sonda compatível, quando aplicável; possuir função de identificação de portas de rede em switches, por meio de indicação luminosa ou recurso equivalente; possuir capacidade de identificação e teste de alimentação PoE , contemplando, no mínimo, os padrões IEEE 802.3af e 802.3at; possuir função de teste de conectividade Ethernet, preferencialmente com recurso de PING e identificação básica dos parâmetros de rede; possuir display digital para visualização dos resultados; permitir operação por bateria ou pilhas, com autonomia adequada ao uso em campo; acompanhar unidade principal, unidade remota, cabos e acessórios necessários à realização dos testes; possuir estojo ou bolsa para transporte e armazenamento.			
R\$ 17.443,53 (dezesete mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos)					

9.1.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada para os materiais objeto deste Termo de Referência, conforme registrado no Mapa Comparativo de Preços (216899039), que contempla os preços unitários referenciais, os cálculos pertinentes e os documentos utilizados como suporte à definição dos valores estimados.

9.1.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 17.443,53 (dezesete mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos)**, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às normas aplicáveis à pesquisa de preços, visando à seleção de proposta vantajosa para a Administração e à economicidade na aplicação dos recursos públicos.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Administração Regional do Sudoeste/Octogonal.

FONTE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA
1000	09124 – Administração Regional do Sudoeste/Octogonal	04.122.8205.8517.0083	339030

10.1.1. A aquisição dos materiais de informática destina-se a atender às necessidades de suporte, manutenção e infraestrutura de tecnologia da informação da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal. Por se tratar de aquisição de bens, sem previsão de fornecimento continuado, não estão previstas despesas de aquisição nos exercícios subsequentes, ressalvados eventuais custos futuros decorrentes de reposição de materiais ou de outras necessidades administrativas, sujeitos à disponibilidade orçamentária e financeira.

10.2. Natureza da despesa:

ITENS	DESCRIÇÃO	NATUREZA DA DESPESA
1	Fita laminada para rotuladora eletrônica Brother P-touch H110, 12 mm (0,47"), 8m, preta sobre branca , modelo TZe-231 ou equivalente.	33.90.30.17
2	Fita laminada para rotuladora eletrônica Brother P-touch H110, 12 mm (0,47"), 8m, azul sobre branca , modelo TZe-231 ou equivalente.	33.90.30.17
3	Fita laminada para rotuladora eletrônica Brother P-touch H110, 12 mm (0,47"), 8m, preta sobre transparente , TZe-231 ou equivalente.	33.90.30.17
4	Fita laminada para rotuladora eletrônica Brother P-touch H110, 12 mm (0,47"), 8m, preta sobre amarela , TZe-231 ou equivalente.	33.90.30.17
5	Caixa/Unidade de manutenção para impressora Epson, código T04D1 ou equivalente compatível, para coleta de tinta residual.	33.90.30.17
6	Refil de tinta para impressora Epson, código 504, cor preta , original ou compatível.	33.90.30.17
7	Refil de tinta para impressora Epson, código 504, cor ciano , original ou compatível.	33.90.30.17
8	Refil de tinta para impressora Epson, código 504, cor magenta , original ou compatível.	33.90.30.17
9	Refil de tinta para impressora Epson, código 504, cor amarela , original ou compatível.	33.90.30.17
10	UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) NVMe , capacidade nominal de 1 TB, formato M.2 2280, interface PCI Express 4.0 x4, protocolo NVMe 2.0 ou superior, chave M (Key M), memória NAND 3D TLC, com memória cache DRAM dedicada, compatível com padrão M.2 2280 PCIe NVMe. Velocidade de leitura sequencial mínima de 7.000 MB/s e velocidade de gravação sequencial mínima de 6.000 MB/s. Desempenho mínimo de leitura aleatória de 1.000.000 IOPS e gravação aleatória de 1.000.000 IOPS. Considerando operações em blocos de 4 KB e profundidade de fila QD32, conforme metodologia e condições de medição declaradas pelo fabricante. Os índices de desempenho deverão ser comprovados por documentação técnica oficial do fabricante, referente ao modelo e à capacidade ofertadas. Capacidade de escrita total (TBW) mínima de 600 TB. Deverá possuir suporte aos recursos S.M.A.R.T. e TRIM, gerenciamento de energia e mecanismos de correção de erros. Dimensões máximas da unidade, sem dissipador: 80 mm de comprimento, 22,5 mm de largura e 3 mm de espessura. Garantia mínima de 5 (cinco) anos, comprovada documentalmente e aplicável ao modelo e à capacidade ofertados.	33.90.30.17
11	DISSIPADOR TÉRMICO PARA SSD M.2 2280 , compatível com unidades NVMe M.2 2280, confeccionado em alumínio ou material de elevada condutividade térmica, formato de baixo perfil, com dissipador de dimensões máximas do dissipador de 70 x 22 x 5 mm , ou solução equivalente, desde que o conjunto final respeite os limites especificados, acompanhado de material de interface térmica (thermal pad) compatível com SSD M.2 2280, com espessura adequada à correta transferência térmica e fixação do conjunto. A solução deverá permitir a instalação em compartimento M.2 2280 sem interferir no conector, parafuso de fixação ou demais componentes do equipamento. O conjunto SSD + dissipador deverá respeitar dimensões máximas de 25 mm de largura, 80 mm de comprimento e 11,25 mm de espessura total, conforme características do padrão M.2 e requisitos de instalação em equipamentos compatíveis.	33.90.30.17
12	Bateria selada recarregável (VRLA/AGM) , 12 V, 7 Ah, compatível com nobreak Ragtech New Easy Way 1200VA STD-TI, modelo 4137, destinada à substituição da bateria interna original do equipamento, com dimensões e terminais compatíveis, tecnologia livre de manutenção, tensão nominal de 12 V, capacidade mínima de 7 Ah	33.90.30.26
13	MOUSE ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO : mouse com conexão USB, com fio, compatível com computadores e sistemas operacionais Windows 10 e 11 ou superiores; sensor óptico de alta precisão, com resolução ajustável de, no mínimo, 8.000 DPI ; taxa de atualização (polling rate) de, no mínimo, 1.000 Hz ; velocidade de rastreamento de, no mínimo, 300 IPS ; aceleração de, no mínimo, 30 G ; mínimo de 6 (seis) botões , incluindo botões laterais configuráveis; possibilidade de ajuste da sensibilidade e configuração das funções dos botões por meio de software compatível, quando aplicável; formato ergonômico adequado ao uso prolongado; pés de baixo atrito para movimentação precisa e suave; cabo USB com comprimento mínimo de 1,8 metro e construção adequada ao uso contínuo; alimentação exclusivamente pela porta USB, dispensando pilhas, baterias ou fonte externa. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao funcionamento e manual de instruções.	33.90.30.17
14	TESTADOR DIGITAL DE CABOS E REDES : equipamento portátil destinado à instalação, manutenção, diagnóstico e identificação de falhas em infraestrutura de redes de comunicação; compatível com cabos de pares trançados RJ45 , categorias Cat5e , Cat6 e Cat6A ou superiores, nos padrões UTP/STP; deverá realizar testes de continuidade e mapeamento de fios, identificando, no mínimo, circuito aberto, curto-circuito, inversão de pares, pares cruzados e demais falhas de conexão; possuir função de medição do comprimento do cabo e localização aproximada de falhas , utilizando tecnologia TDR ou equivalente; possuir função de rastreamento e localização de cabos, com gerador de tom e sonda compatível, quando aplicável; possuir função de identificação de portas de rede em switches, por meio de indicação luminosa ou recurso equivalente; possuir capacidade de identificação e teste de alimentação PoE , contemplando, no mínimo, os padrões IEEE 802.3af e 802.3at; possuir função de teste de conectividade Ethernet, preferencialmente com recurso de PING e identificação básica dos parâmetros de rede; possuir display digital para visualização dos resultados; permitir operação por bateria ou pilhas, com autonomia adequada ao uso em campo; acompanhar unidade principal, unidade remota, cabos e acessórios necessários à realização dos testes; possuir estojo ou bolsa para transporte e armazenamento.	33.90.30.26

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período de fornecimento, considerando tratar-se de aquisição de bens com entrega única e sem previsão de execução continuada, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Distrital nº 44.330/2023, considerando as necessidades apresentadas pela área demandante e as especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos.

O planejamento da contratação busca assegurar o atendimento adequado às necessidades da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como a compatibilidade entre os requisitos definidos e os resultados pretendidos.

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Técnico: **ALISSON PEREIRA DA SILVA**

Chefe do Núcleo de Informática

Matrícula: **1.699995-9**

Integrante Administrativo: **FERNANDA SANTIAGO ROCHA**

Gerente de Administração

Matrícula: **1.720316-3**

Elaborado por: **CAMILA KAROLINE**

Assessora Técnica - Gerência de Administração

Matrícula: **1.728.919-X**



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA SILVA - Matr. 1728919-X, Assessor(a)**, em 15/10/2026, às 11:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SANTIAGO ROCHA - Matr. 1720316-3, Gerente de Administração**, em 15/10/2026, às 11:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **216517184** Código CRC: **2E50E7A8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIG Quadra 06 Lote 1425 - Bairro Setor de Industrias Gráficas - CEP 70610-440 - DF

Telefone(s): 3343-4943

Sítio - www.sudoeste.df.gov.br/